DECRETO MUNICIPAL Nº 6496 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, no **uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será lançado no mês de setembro de 2021 em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º A base de cálculo do imposto de que trata o artigo anterior será reajustado de acordo com o índice da inflação acumulado no ano de 2020.

Art. 3º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM), na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo Único: Os contribuintes, que porventura, não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no setor de tributos e arrecadação na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, MG, durante o horário normal de expediente, sob pena de constituição de mora.

Art. 4º O IPTU de 2021 pago até o dia 15 de setembro de 2021, em Cota Única, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento.

Parágrafo único: Após a data de 15 de setembro de 2021 não será concedido o desconto citado no *caput* deste artigo.

Art. 5º O contribuinte pode optar pelo pagamento do IPTU de 2021, sem o desconto citado no *caput* do art. 4º, em até 04 (quatro) vezes, conforme descrição das parcelas e vencimentos constantes do quadro abaixo.

PARCELA	VENCIMENTO
Parcela Única	15/09/2021
1ª Parcela	15/09/2021
2ª Parcela	15/10/2021
3ª Parcela	15/11/2021
4ª Parcela	15/12/2021

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2021.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHOS
Prefeito Municipal

DANILO ANTONIO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças